

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/1159 DA COMISSÃO**de 13 de julho de 2015****relativa a uma medida tomada pela Espanha em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho para proibir a colocação no mercado de uma afiadora angular fabricada pela empresa Varo Belgium***[notificada com o número C(2015) 4664]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 11.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) A Espanha informou a Comissão de uma medida destinada a proibir a colocação no mercado de uma afiadora angular Powerplus, modelo POWX060, fabricada pela empresa Varo Belgium.
- (2) A afiadora angular apresentava a marcação CE, em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE.
- (3) A razão para a adoção da medida foi a não conformidade da afiadora angular com os requisitos essenciais de saúde e segurança enunciados no anexo I da Diretiva 2006/42/CE, pontos 1.3.2. — Risco de rutura em serviço, 1.7.3. — Marcação das máquinas e 1.7.4.2. — Conteúdo do manual de instruções, com o fundamento de que a máquina não passou no ensaio de resistência, quebrando a proteção do disco, com o conseqüente risco de o projetar a alta velocidade para o trabalhador.
- (4) A notificação foi acompanhada de um relatório de inspeção elaborado pelo Laboratorio de Máquinas y Mecanismos, Madrid.
- (5) A Comissão contactou por escrito o fabricante e o distribuidor, convidando-os a apresentar as suas observações sobre a medida tomada pela Espanha. Na sua resposta, o fabricante declarou que o produto tinha sido retirado do mercado voluntariamente e que tinham sido tomadas medidas corretivas para os restantes produtos.
- (6) A documentação disponível, as observações expressas e as medidas tomadas pelas partes em causa demonstram que a afiadora angular Powerplus, modelo POWX060, não cumpre os requisitos essenciais de saúde e segurança estabelecidos na Diretiva 2006/42/CE. Assim sendo, a medida adotada pela Espanha é considerada justificada.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A medida tomada pela Espanha para proibir a colocação no mercado de uma afiadora angular Powerplus, modelo POWX060, fabricada pela empresa Varo Belgium, é justificada.

⁽¹⁾ JO L 157 de 9.6.2006, p. 24.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 13 de julho de 2015.

Pela Comissão
Elżbieta BIEŃKOWSKA
Membro da Comissão
